



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONSELHO DE GRADUAÇÃO**

RESOLUÇÃO CGRAD – 33/20, 02 DE SETEMBRO DE 2020.

Estabelece, em caráter excepcional e temporário, o procedimento de realização das atividades de Trabalho de Conclusão de Curso I e II dos cursos de Graduação do CEFET-MG, durante o período de atividades acadêmicas remotas na instituição.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE GRADUAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando i) a Resolução CEPE 24/08 de 11 de abril de 2008, que estabelece normas e diretrizes para os cursos superiores de Graduação do CEFET-MG e dá outras providências, ii) a Resolução CEPE 18/12, de 21 de setembro de 2012, que aprova o Regulamento das Disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso I e Trabalho de Conclusão de Curso II dos cursos de Graduação do CEFET-MG e iii) o que foi discutido na Reunião 189ª do Conselho de Graduação, realizada no dia 02 de setembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer, em caráter excepcional e temporário, o procedimento de realização das atividades de Trabalho de Conclusão de Curso I e II dos cursos de Graduação do CEFET-MG, durante o período de atividades acadêmicas remotas na instituição.

Art. 2º - Os Trabalhos de Conclusão de Curso I e II poderão ser feitos em grupo de dois ou três estudantes, desde que seja autorizado pelo Colegiado de Curso.

Parágrafo único: A participação, o cronograma de atividades e a nota deverão ser individualizadas.

Art. 3º - Os Trabalhos de Conclusão de Curso I e II podem ser desenvolvidos por alunos de diferentes cursos de Graduação, a fim de promover a interdisciplinaridade e a articulação entre as áreas do conhecimento.

§ 1º - Os alunos que desenvolverão o trabalho interdisciplinar em grupo deverão estar matriculados na disciplina.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONSELHO DE GRADUAÇÃO**

§ 2º - Além do orientador, recomenda-se a coorientação de professores pertencentes às outras áreas do conhecimento abordadas no trabalho.

Art. 4º - A orientação dos Trabalhos de Conclusão de Curso I e II ocorrerá de maneira remota e será mediada por ferramentas de videoconferência e colaboração.

Art. 5º - Os Trabalhos de Conclusão de Curso I e II deverão ser adaptados para serem desenvolvidos de maneira remota, respeitadas as especificidades teóricas e metodológicas das diferentes áreas do conhecimento. Recomendam-se os seguintes formatos:

- I - Revisão da literatura;
- II - Estudo de caso;
- III - Descrição do estado da arte;
- IV - Projetos editoriais;
- V - Projetos de engenharia;
- VI - Simulações computacionais;
- VII - Outros formatos que o orientador julgar adequado à área do conhecimento.

Art. 6º - A apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso II para Banca Examinadora ocorrerá de maneira remota síncrona.

§ 1º - Recomenda-se que a apresentação seja feita utilizando-se as Plataformas Digitais indicadas pela instituição.

§ 2º - A gravação da defesa do Trabalho de Conclusão de Curso II só poderá ser realizada mediante autorização expressa do(s) aluno(s) e dos membros da Banca Examinadora.

§ 3º - A participação de convidados deverá ser autorizada pelo professor orientador e presidente da Banca Examinadora.

§ 4º - Os cursos que estabeleceram a apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso I deverão seguir as mesmas orientações.

Art. 7º - O calendário temático encontra-se anexo a esta Resolução e é parte integrante do documento.

Art. 8º - Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Colegiado de Curso e, em grau de recurso, pelas demais instâncias.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONSELHO DE GRADUAÇÃO**

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A handwritten signature in black ink, reading 'Danielle Marra de Freitas Silva Azevedo'.

**Prof.^a Danielle Marra de Freitas Silva Azevedo
Presidente do Conselho de Graduação**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONSELHO DE GRADUAÇÃO**

RESOLUÇÃO CGRAD – 33/20 – ANEXO

CALENDÁRIO TEMÁTICO - 1º/2020	
TG, TCC e PROJETO FINAL DE CURSO	Data / Período
Data limite para as Coordenações de Curso encaminharem, à Secretaria de Registro e Controle Acadêmico, a confirmação de matrícula no TG, TCC e Projeto de Final de Curso.	30/09
Data limite para que os professores das disciplinas TG, TCC e Projeto de Final de Curso divulguem os cronogramas de apresentações das monografias nos seminários de TCCII.	06/11
Data limite para que os dias e horários das defesas sejam disponibilizados nas páginas dos cursos.	16/11
Data limite para as apresentações de TG, TCC e Projeto de Final de Curso.	04/12
Data limite para o aluno enviar, eletronicamente, a versão final corrigida no formato PDF da Monografia do TG, TCCII e Projeto de Final de Curso à Coordenação do Curso. O documento deverá constar os nomes dos membros da Banca Examinadora.	11/12